



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.561/2000

**“ MODIFICA LEI 1534/99, DE 15/09/99, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Art. 3º. Da lei 1534/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.- O Subsídio dos vereadores serão reajustados anualmente, tendo como data-base o mês de setembro, e para o reajuste será levado em consideração o percentual acumulado do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado no período dos doze meses anteriores à data-base.

Parágrafo Único – Para efetivação do reajuste a Mesa da Câmara Municipal, no respectivo mês da data-base, proará Projeto de Lei fixando o novo valor para o Subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - Ficam automaticamente renumerados os demais artigos da Lei citada no artigo anterior.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de Maio de 2000


=RENATO CHRISPIM AGUILAR=
Prefeito Municipal